PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP

Termo de Referência 202/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
202/2026	986219-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	CLAUDIO MARCIO SAKATA CHIODO	24/09/2026 11:00 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	596/2026	147809/2026

1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de Paçoca individual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – PAÇOCA INDIVIDUAL

Item	Estimativa Anual	Unidade	Especificação do Produto
01	226.000	Unidade	**Paçoca Individual:** o produto deverá estar de acordo com as legislações de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. **Ingredientes:** Amendoim, açúcar e sal. Não poderá conter outros ingredientes. Deve ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme Resolução vigente, exceto amendoim. Poderá ter formato retangular ou tipo rolha. **Embalagem primária individual:** Embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, pesando de 14 a 20 gramas, resistente e atóxica. Deverá estar rotulada conforme legislação vigente. **Embalagem secundária:** Pote plástico transparente, display ou caixa de papelão lacrada com fita adesiva. **Embalagem de entrega:** Caixa de papelão resistente e lacrada.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Lote	Produto	Unidade	Educação	SMAS	DAE	Total

1	Paçoca individual	Unidade	180.000	40.000	6.000	226.000

1.2. O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as Especificações Mínimas contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

1.3. O produto deverá ser fabricado de acordo com o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Industrializadores de Amendoins Processados e Derivados, conforme RDC nº 172 de 04 de julho de 2003. A rotulagem nutricional deverá seguir o disposto na legislação vigente. As embalagens dos produtos deverão estar de acordo com a Resolução RDC Nº 727 /2022 da ANVISA, além de conter lote e validade impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével. Estas informações devem constar diretamente na embalagem primária. Todos os produtos deverão atender às Normas Técnicas Especiais (NTA) do Decreto 12.486/1978, Resolução/CD/FNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, além de outras normativas de alimentos vigentes.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Da exigência de amostra:

4.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2 A empresa deverá apresentar duas amostras de cada item cotado, sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar e outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

4.1.3 **Caso a superfície disponível para rotulagem da embalagem primária seja insuficiente para apresentar todas as informações necessárias à adequada avaliação do produto, o licitante deverá apresentar, juntamente com as duas amostras do produto, a embalagem secundária com o rótulo (display, pote plástico, caixa, etc),** desde que esta contenha as informações de rotulagem necessárias à completa identificação e avaliação do produto, em conformidade com as disposições estabelecidas na RDC nº 727/2022 e na RDC nº 429/2020 da ANVISA, e suas atualizações.

4.1.4 As amostras poderão ser entregues na Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, no endereço Rua Octavio Zani, 1-180, Jardim Rosas do Sul, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.1.6.1 **Embalagem:** Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool gel e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado.

4.1.6.2 **Rotulagem:** No rótulo da embalagem deverá constar de forma clara, visível e indelével as seguintes informações em língua portuguesa: denominação do produto; nome empresarial, endereço completo e CNPJ do fabricante; os dizeres "Indústria...." ou "Produto...." ou outra permitida; lista de ingredientes; marca; conteúdo líquido; advertências sobre alergênicos; instruções de conservação e informações nutricionais, sendo que a identificação do lote e validade devem constar diretamente na embalagem do produto e serem indeléveis. Caso a superfície disponível para rotulagem na embalagem primária seja insuficiente, essas informações serão avaliadas no rótulo da embalagem secundária (display, caixa, etc), exceto lote e validade que devem estar na embalagem primária.

4.1.6.3 **Ficha Técnica:** Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica, além de verificadas as exigências quanto à embalagem secundária e as especificações mínimas do produto.

4.1.6.4 **Análise Sensorial:** Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital, inclusive no que se refere ao atendimento correspondente às Normas Técnicas Especiais (NTA) do Decreto nº 12.486, de 20 de outubro de 1978 e outras legislações vigentes. Serão avaliadas as características organolépticas como cor, odor, sabor e textura que deverão ser característicos.

4.1.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2 Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação 4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Fornecimento

5.1.6 O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitação via pedido realizada pela **Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar**, por escrito (via e-mail) de acordo com as necessidades da Coordenadoria, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

5.1.7 A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de 07 dias úteis, a contar do envio do pedido.

5.1.8 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, ou durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a empresa vencedora da licitação obrigar-se-á a trocá-los no prazo máximo de 03 dias úteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

5.1.9 A irregularidade do produto será verificada na primeira vistoria realizada no Almoxarifado da Alimentação Escolar, no ato de recebimento ou posteriormente no momento do uso pelas merendeiras nas Unidades Escolares.

5.1.10 A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.2. Entrega e Transporte

5.2.1 A licitante vencedora deverá entregar o produto no **Almoxarifado da Alimentação Escolar**, sito a Av. Cruzeiro do Sul, 20-45 - Jardim Rosas do Sul, de segunda a sexta das 08h às 15h30, de acordo com as necessidades do Coordenadoria.

Para entrega na SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social), entregar no endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, 21-52, Jardim Carvalho - Bauru/SP.

Para entrega no D.A.E. (Departamento de Água e Esgoto), entregar no endereço: Entregar no endereço Rua Antônio Alves, Qt. 20, s /nº, Vila Santa Tereza - Bauru/SP

5.2.2 Na primeira entrega, a empresa vencedora deverá entregar no Almoxarifado da **Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar** a seguinte documentação:

> 5.2.3 Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço **ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.**

5.2.4 O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado conforme normas sanitárias, deverá possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

5.2.5 No momento da entrega os produtos deverão dispor dos seguintes prazos de validade:

Paçoca: no mínimo, 04 (quatro) meses de validade.

5.2.6 A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade ***e apresentar a mesma validade e/ou lote***.

5.2.7 A contratada ficará responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos produtos, devendo o descarregamento ocorrer no local indicado pelo Almoxarifado da Alimentação Escolar.

5.2.8 A Prefeitura reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica ou à classificação dos mesmos e encaminhá-las para análises em Laboratório Oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, com fundamento no Artigo 140 da lei de Licitações.

5.2.9 A licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não obstante a CONTRATADA sendo a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens/execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela **Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar** especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru.

6.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

a) GESTOR(A) TITULAR: a Sra. Franly Regina Craveiro, matrícula 26.028

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): a Sra. Margarete de Oliveira Silva , matrícula 32.004

SMAS - Gestor do Contrato, o seguinte servidor:

a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr.(a) Lorena Oliveira Miranda, matrícula 29.723

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):o(a) Sr.(a) Lucas Suniga Medeiros, CPF: 403.706.428-64

D.A.E. - Gestores do Contrato, os seguintes servidores:

a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr.(a) Rosileidi Chicotti Machado, CPF: 077.455.008-26.

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):o(a) Sr.(a) Mariana Gonçalves Rubio, CPF: 221.051.328-63

6.3. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no Decreto Municipal nº 16.666/2023:

a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;

d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;

e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;

f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;

g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;

h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;

i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;

j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;

k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;

m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;

n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5%(cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

7.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 147.809/2026, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

7.3.2 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU: em nome de Departamento de Água e Esgoto de Bauru, endereço: Rua padre João,11-25, Vl. Santa Tereza, Bauru- SP, CEP 17010-020, CNPJ 46.139.952/0001-91.

a) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

b) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 A empresa deverá apresentar:

- **Ficha Técnica do produto**, emitida pela empresa produtora, com indicação do Responsável Técnico e número de conselho de classe e cargo.
- **Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo** com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto à composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto.
- A licitante cuja **atividade exija licenciamento sanitário** deverá apresentar **Alvará Sanitário vigente**, além da **Licença de Funcionamento**; caso contrário, será exigida apenas a Licença de Funcionamento.

8.4 O servidor responsável pela análise da documentação solicitada e amostras é a nutricionista ISABELA COLICCHIO JARDIM LEITE.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 63.280,00

9.1. A estimativa dos valores foi realizada tendo como referência os valores das últimas atas de registro de preços desses produtos, no entanto, a gerência de compras e licitação realizará a pesquisa final pra ter seus valores de referência que serão utilizados durante as negociações do Pregão Eletrônico.

Quantidade estimada da contratação pela: Secretaria Municipal de Educação:

Lote	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Paçoca individual	Unidade	180.000	R$ 0,28	**R$ 50.400,00**

Quantidade estimada da contratação pela: Secretaria Municipal de Assistência Social

Lote	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Paçoca individual	Unidade	40.000	R$ 0,28	**R$ 11.200,00**

Quantidade estimada da contratação pelo: D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto

Lote	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Paçoca individual	Unidade	6.000	R$ 0,28	**R$ 1.680,00**

O custo estimado total da contratação será atualizado pela Gerência de Compras e Licitações após pesquisa de preço.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Secretaria Municipal da Educação

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Ficha	Vínculo
12.306.0110.2.017	3.3.90.30	182	Fundamental Tesouro – fonte 01
12.306.0110.2.017	3.3.90.30	182	Fundamental Estado – fonte 02
12.306.0110.2.017	3.3.90.30	182	Fundamental Federal – fonte 05
12.306.0110.2.018	3.3.90.30	184	Médio Tesouro – fonte 01
12.306.0110.2.018	3.3.90.30	184	Médio Estado – fonte 02

12.306.0110.2.018	3.3.90.30	184	Médio Federal – fonte 05
12.306.0110.2.019	3.3.90.30	180	Pré Escola Tesouro – fonte 01
12.306.0110.2.019	3.3.90.30	180	Pré Escola Federal – fonte 05
12.306.0110.2.020	3.3.90.30	178	Creche Tesouro – fonte 01
12.306.0110.2.020	3.3.90.30	178	Creche Federal – fonte 05
12.306.0110.2.021	3.3.90.30	186	Jovens e Adultos Tesouro – fonte 01
12.306.0110.2.021	3.3.90.30	186	Jovens e Adultos Estado – fonte 02
12.306.0110.2.021	3.3.90.30	186	Jovens e Adultos Federal – fonte 05

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLAUDIO MARCIO SAKATA CHIODO

Nutricionista

Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 10:52:03.

ERICA OKI

Nutricionista

Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 11:00:15.